



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 120150569			
Processo SLA: 4060/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEREDOR: Laticínios Chaparral LTDA		CPF: 40.181.728/0001-81	
EMPREENDIMENTO: Laticínios Chaparral LTDA		CPF: 40.181.728/0001-81	
MUNICÍPIO: Santo Antônio do Aventureiro		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gilberto Garcia Bonato Filho		REGISTRO/ART: CREA-MG 1403741158 ART MG: 20243270297	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista)		1.179.112-6	
De acordo: Raiane Silva Ribeiro Coordenadora de Análise Técnica - CAT		1.576.087-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O presente Parecer Técnico versa sobre a análise do requerimento de licenciamento ambiental presente no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) Nº 4060/2024, formalizado na data 30/11/2024, na modalidade LAS/RAS para o empreendimento Laticínios Chaparral LTDA, localizado na zona rural do município de Santo Antônio do Aventureiro.

O empreendimento em questão atua no setor de Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, código D-01-06-1 da DN Copam nº 217/2017, cuja operação dessa atividade se iniciou em 2020 conforme declarado no RAS e documentação comprobatória contida nos autos.

Foi informado no RAS, que a atividade em questão possui capacidade instalada para a produção de 1.000 Litros de leite/dia enquadrando o empreendimento na classe 2, conjugado com o critério locacional 1, conforme DN Copam nº 21/2017.

O empreendimento está localizado no imóvel rural denominado Rancho Chaparral, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro de inscrição: MG-3160009-DE47.7569.722D.4A00.823A.84F1.6C62.AD9F, realizado em 15/08/2015. A área total do Imóvel é de 106,5384 hectares, possuindo uma área de reserva legal de 21,3594 hectares. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal correspondente a 20% referente a área total do imóvel.

Destaca-se que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente a processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

Em análise aos dados do IDE – Sisema e em conformidade com as declarações contidas no SLA, a área do empreendimento se encontra inserida na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (RBMA), critério locacional de enquadramento de peso 1, estabelecido na DN Copam nº 21/2017.

Foi apresentado estudo conforme Termo de Referência-SEMAP, referente ao critério locacional “Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – Área de Transição”; conclusivo pela NÃO interferência danosa da atividade sobre a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Conforme estudo apenso aos autos do processo, não há presença na Área de Influência Direta - AID do empreendimento comunidades tradicionais, bem como de atividades culturais e de coleta/extracção e produção artesanal relacionadas aos atributos naturais e/ou paisagísticos da Reserva da Biosfera. Também informa que o empreendimento não ocupará e não afetará o uso do solo de comunidades tradicionais, assim como não há atividades turísticas e/ou manifestações culturais desenvolvidas na Área Diretamente Afetada – ADA ou na Área de Influência Direta – AID do empreendimento.

Segundo a planta topográfica apresentada nos autos, o empreendimento possui uma área total de 900 m², sendo 195 m² de área construída. (área da caldeira, tanque de soro, área de produção e almoxarifado e sanitário). O produto principal produzido no



laticínio é o leite integral pasteurizado. Os produtos secundários produzidos são o queijo e iogurte.

Os efluentes líquidos gerados são provenientes dos banheiros e lavagem de equipamentos e pisos. O efluente sanitário é destinado para fossa séptica. Após o tratamento, o efluente é encaminhado para valas de infiltração. O efluente do processo produtivo é destinado para um sistema de tratamento anaeróbico, e posteriormente destinado para o curso d'água próximo. O soro produtivo é armazenado uma caixa de fibra localizada dentro de uma bacia de contenção e posteriormente destinado para produtores da região para utilização em alimentação animal.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são constituídos basicamente papel, papelão, lixo doméstico cinzas da caldeira, lodo nos tanques de fermentação, embalagens de agrotóxicos e resíduos domésticos e embalagens de óleos lubrificantes e resíduos recicláveis. Os resíduos gerados são destinados para a empresa Compromisso Ambiental – indústria e Comércio de Material Reciclável. CNPJ: 06.084 836/0001-06. O soro produtivo é armazenado uma caixa de fibra localizada dentro de uma bacia de contenção e posteriormente destinado para produtores da região para utilização em alimentação animal.

O empreendimento possui uma caldeira movida a lenha. Deverá ser realizado o monitoramento das emissões atmosféricas durante a validade da licença.

A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida.

O abastecimento de água é realizado através de uma captação de poço manual regularizado através da certidão de uso insignificante nº 0000363509/2022. A captação atende à demanda hídrica para a ampliação do empreendimento, conforme estudos apresentados nos autos do processo em questão.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para ampliação para o empreendimento Laticínios Chaparral LTDA para a atividade de Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, localizado no município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo período 10 anos.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Laticínios Chaparral LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Laticínios Chaparral LTDA.

1. Efluentes líquidos e águas superficiais

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência das Análises
Na entrada e saída do tanque séptico.	DQO, DBO5dias, Sólidos em Suspensão, Sólidos Sedimentáveis, Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, pH, óleos e graxas.	Quadrimestral
Na entrada e saída da Estação de Tratamento de Esgoto.	Vazão média, DBO*, DQO*, pH, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis; detergentes, óleos e graxas, nitrogênio amoniacal totais substâncias tensoativas, cloreto e ABS	Quadrimestral
Águas superficiais, a montante e jusante da área de influência do empreendimento	Temperatura, turbidez, pH, OD, DBO5Dias, óleos e graxas, sólidos em suspensões totais	Quadrimestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico e da Estação de Tratamento de Esgoto.

Relatórios: Enviar à URA/ZM, anualmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Para as amostragens feitas no corpo em que houve a intervenção (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.



Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

São considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificadas de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017)

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 216/2017 Art. 4º - Na impossibilidade das amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório:

I - as amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, pontos de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados;

II - cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, apensado ao relatório de ensaio encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste:

- a) nome e endereço da empresa remetente;
- b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta;
- c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes;
- d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes;
- e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença.

2. Resíduos Sólidos e rejeitos:

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Class e	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

3.2. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



3. Emissões Atmosféricas.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída da Chaminé da caldeira movida a lenha	MP, CO e NOx	Anualmente

*Conforme disposto na DN COPAM 187/2013.

Relatórios: Enviar anualmente a URA/ZM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado. Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency -EPA.